

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social**

MARCELO DEFANTE, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/05/1981, portador do **RG n. 1.201.186-0 SSP/PR**, CNH registrada sob n. 02826229030, expedida em 17/03/2017, inscrito no **CPF sob n. 029.334.639-97**, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Dr. Duílio Anibal Calderari, 211, Ap 401, Andar 4º, Venice Ed, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP 80.040-250;

RAFAEL MAIA MARTINS, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28/02/1986, portador do **RG n. 6.699.839-8 SESP/PR**, expedido em 28/05/2010, inscrito no **CPF sob n. 061.478.749-18**, natural de Sete Lagoas/MG, residente e domiciliado na Rua Teixeira Coelho, n. 333, apto. 101, Bairro Batel, CEP: 80420-150, Curitiba, Paraná;

LISY ANNE MONTEIRO, brasileira, maior, Empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 06/08/1980, inscrita no **CPF nº 042.506.439-56**, portadora do **RG n. 6.221.040-0 SSP-PR**, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Colombo, nº 1063, Apartamento 52, bairro Santa Felicidade, CEP 80.540-250.

Sócios representando 100%(cem por cento) do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 10.229.460/0001-40**, com sede na **Rua Francisco Alves Cordeiro, 135, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.324-110**, constituída por contrato particular arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208720778, com registro em 12/01/2018, resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social da seguinte forma:

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da empresa passa a ser:

1813 0 01	Impressão de material para uso publicitário;
1822 9 99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
3101 2 00	Fabricação de gondolas e material em PDV;
3299 0 04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
4649 4 99	Comércio atacadista de brindes;
4689 3 99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
4761 0 02	Comércio varejista de jornais e revistas;
5320 2 02	Serviços de entrega rápida;
5811 5 00	Edição de livros;
5812 3 01	Edição de jornais diários;
5812 3 02	Edição de jornais não diários;
5813 1 00	Edição de revistas;
5821 2 00	Edição integrada à impressão de livros;
5823 9 00	Edição integrada à impressão de revistas;
5913 8 00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
6110 8 03	Serviços de comunicação multimídia – scm;
6201 5 01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6202 3 00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6204 0 00	Consultoria em tecnologia da informação;
6209 1 00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6319 4 00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social**

6391 7 00	Agências de notícias;
6463 8 00	Outras sociedades de participação, exceto holdings;
7020 4 00	Atividades de consultoria em gestão empresarial;
7020 4 00	Consultoria em gestão empresarial;
7311 4 00	Agências de publicidade;
7319 0 01	Criação de estandes para feiras e exposições;
7319 0 03	Marketing direto;
7319 0 04	Consultoria em publicidade;
7410 2 99	Design Gráfico;
7490 1 04	Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
7490 1 99	Consultoria e assessoria em comunicação;
7711 0 00	Locação de automóveis sem condutor.
7739 0 99	Locação de equipamentos profissionais
7911 2 00	Agências de viagens;
7912 1 00	Operadores turísticos;
7990 2 00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
8230 0 01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8592 9 01	Ensino de dança;
8599 6 04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9001 9 01	Produção teatral;
9001 9 03	Produção espetáculos de dança;
9001 9 06	Atividades de sonorização e de iluminação;
9001 9 99	Serviços de cenografia;
9319 1 01	Produção e promoção de eventos esportivos.

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio **MARCELO DEFANTE**, já qualificado no preâmbulo desse contrato passa a ser na **Rua Fernandes de Barros, 1302, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP 80.040-450.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço residencial do sócio **RAFAEL MAIA MARTINS**, já qualificado no preâmbulo desse contrato passa a ser na **Travessa Madre Julia, 127, Apartamento 301, andar 03, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-160.**

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações acima estabelecidas, resolvem os sócios consolidar o contrato social, na forma abaixo descrita.

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MARCELO DEFANTE, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/05/1981, portador do **RG n. 1.201.186-0 SSP/PR**, CNH registrada sob n. 02826229030, expedida em 17/03/2017, inscrito no **CPF sob n. 029.334.639-97**, natural de Pranchita/PR, residente e domiciliado na **Rua Fernandes de Barros, 1302, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP 80.040-450.**

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social**

RAFAEL MAIA MARTINS, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28/02/1986, portador do **RG n. 6.699.839-8 SESP/PR**, expedido em 28/05/2010, inscrito no **CPF sob n. 061.478.749-18**, natural de Sete Lagoas/MG, residente e domiciliado na **Travessa Madre Julia, 127, Apartamento 301, andar 03, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-160**.

LISY ANNE MONTEIRO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 06/08/1980, inscrita no **CPF nº 042.506.439-56**, portadora do **RG n. 6.221.040-0 SSP-PR**, residente e domiciliada na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Colombo, nº 1063, Apartamento 52, bairro Santa Felicidade, CEP 80.540-250**.

Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 10.229.460/0001-40**, com sede na **Rua Francisco Alves Cordeiro, 135, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.324-110**, constituída por contrato particular arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208720778, com registro em 12/01/2018, resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo, consolidar seu Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial, **AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede na **Rua Francisco Alves Cordeiro, 135, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.324-110**.

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente no país, as quais ficam assim distribuída entre o sócio quotista:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO DEFANTE	72.750	R\$ 72.750,00
RAFAEL MAIA MARTIS	72.750	R\$ 72,750,00
LISY ANNE MONTEIRO	4.500	R\$ 4.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a outro sócio ou a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social****CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem por objeto social:

1813 0 01	Impressão de material para uso publicitário;
1822 9 99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
3101 2 00	Fabricação de gondolas e material em PDV;
3299 0 04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
4649 4 99	Comércio atacadista de brindes;
4689 3 99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
4761 0 02	Comércio varejista de jornais e revistas;
5320 2 02	Serviços de entrega rápida;
5811 5 00	Edição de livros;
5812 3 01	Edição de jornais diários;
5812 3 02	Edição de jornais não diários;
5813 1 00	Edição de revistas;
5821 2 00	Edição integrada à impressão de livros;
5823 9 00	Edição integrada à impressão de revistas;
5913 8 00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
6110 8 03	Serviços de comunicação multimídia – scm;
6201 5 01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6202 3 00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6204 0 00	Consultoria em tecnologia da informação;
6209 1 00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6319 4 00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social**

6391 7 00	Agências de notícias;
6463 8 00	Outras sociedades de participação, exceto holdings;
7020 4 00	Atividades de consultoria em gestão empresarial;
7020 4 00	Consultoria em gestão empresarial;
7311 4 00	Agências de publicidade;
7319 0 01	Criação de estandes para feiras e exposições;
7319 0 03	Marketing direto;
7319 0 04	Consultoria em publicidade;
7410 2 99	Design Gráfico;
7490 1 04	Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
7490 1 99	Consultoria e assessoria em comunicação;
7711 0 00	Locação de automóveis sem condutor.
7739 0 99	Locação de equipamentos profissionais
7911 2 00	Agências de viagens;
7912 1 00	Operadores turísticos;
7990 2 00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
8230 0 01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8592 9 01	Ensino de dança;
8599 6 04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9001 9 01	Produção teatral;
9001 9 03	Produção espetáculos de dança;
9001 9 06	Atividades de sonorização e de iluminação;
9001 9 99	Serviços de cenografia;
9319 1 01	Produção e promoção de eventos esportivos.

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio: **MARCELO DEFANTE**, que representará a sociedade individualmente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos no objeto social, ou por sua natureza gratuitos, especialmente prestação de avais, endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo único: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/MF 10.229.460/0001-40

NIRE 41208720778

10ª Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 §2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de falecimento, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio quotista, não se dissolverá a Sociedade, ficando os sucessores e/ou herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" até o pagamento dos respectivos haveres ou até a compra das suas quotas pelos sócios remanescentes, podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais.

Parágrafo primeiro. Independentemente do consentimento dos sócios remanescentes, os herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade como sócios, caso não tenham nenhum impedimento, em substituição ao sócio falecido.

Parágrafo segundo. Caso os herdeiros optem por não ingressar na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, na proporção das suas participações no capital social. Caso os sócios remanescentes optem por não adquirir a participação do sócio falecido, serão apurados por *valuation* os haveres deste, de acordo com o

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ/MF 10.229.460/0001-40****NIRE 41208720778****10ª Alteração de Contrato Social**

parágrafo segundo da Cláusula Décima Terceira. Esses haveres serão pagos aos herdeiros ou sucessores do “de cujus” de acordo com o estabelecido no parágrafo terceiro da Cláusula Décima Terceira, podendo ser deliberada outra forma de pagamento, mediante o consentimento unânime dos sócios e herdeiros ou sucessores, desde que não afete a situação econômico-financeiro da Sociedade.

Parágrafo terceiro. No caso de falência de um sócio ou administrador sujeito à essa modalidade de quebra, ficará ele automaticamente desligado desta Sociedade e os seus haveres serão apurados na forma determinada no parágrafo segundo da cláusula décima terceira, para serem pagos a quem de direito na forma prevista no parágrafo terceiro da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade poderá fazê-lo, independentemente de motivo, prosseguindo a Sociedade com o(s) sócio(s) remanescente(s), na forma estipulada em Lei, e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado abaixo.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar exercer seu direito de retirada deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo.

Parágrafo segundo: No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação descrita no parágrafo primeiro desta cláusula décima terceira, deverão ser apurados os haveres do sócio retirante, por *valuation* especialmente realizado para este fim, com observância das regras contábeis, considerando o valor real e de mercado dos ativos e passivos da Sociedade na data do recebimento da notificação. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, apurado no *valuation*.

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/MF 10.229.460/0001-40

NIRE 41208720778

10ª Alteração de Contrato Social

Parágrafo terceiro: Uma vez que o *valuation* seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos no prazo de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo quarto: No caso de falência de um sócio ou administrador sujeito à essa modalidade de quebra, ficará ele automaticamente desligado desta Sociedade e os seus haveres serão apurados na forma determinada no parágrafo segundo da cláusula décima terceira acima, para serem pagos a quem de direito na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula décima terceira supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas no artigo 1.033 do Código Civil brasileiro, caso em que deverá ser realizado *valuation* de acordo com o estabelecido no Parágrafo segundo da Cláusula Décima Terceira, pagando-se todas as dívidas sociais e cumprindo-se as obrigações da Sociedade para, feito isso, ser rateado o saldo positivo do patrimônio social entre os sócios, de acordo com a participação de cada qual.

Parágrafo único: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa ou prejudicando suas atividades, em virtude de atos de inegável gravidade ou caso o (s) sócio (s) não esteja (m) desempenhando suas atividades de forma satisfatória, poderá excluí-lo (s) da sociedade, mediante alteração do contrato social. Os haveres do (s) sócio (s) excluído (s) serão apurados por *valuation* de acordo com o estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira.

AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/MF 10.229.460/0001-40

NIRE 41208720778

10ª Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este contrato é regido de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima, lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme Art. 1.053 do Código Civil/2002, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhais para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo e contratados assinam o presente contrato em 1 (uma) via.

Pinhais, 08 de Abril de 2025.

MARCELO DEFANTE
RG 1.201.186-0 SSP-PR

RAFAEL MAIA MARTINS
RG 6.699.839-8 SSP-PR

LISY ANNE MONTEIRO
RG 6.221.040-0 SSP-PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02933463997	
04250643956	
06147874918	